



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Segurança Pública  
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC Nº 004/2017/SESP**

Proposta registrada no SIGED sob o n.º 0010575115012017. Envelope 01 – Proposta técnica, **concorrendo ao Lote 01 do Edital.**

Preliminarmente, antes de avaliar o conteúdo substancial da proposta apresentada, esta Comissão verificou se o documento encaminhado pela proponente atendia aos requisitos formais previstos para esta Seleção, ou seja, se este documento atendeu estritamente as regras apresentadas no presente edital.

A Comissão verificou que a presente proposta em análise dispõe apenas do Envelope 1 – Proposta Técnica, registrado no SIGED sob o n.º 0010575115012017, ausente o Envelope 02, essencial para a participação do Chamamento.

A documentação elencada no item 7 do Edital (envelopes 01 e 02) deverá ser entregue pessoalmente, recebendo numeração específica para fins de registro, nos seguintes termos:

*5.4. A inscrição da OSC interessada em participar deste Chamamento dar-se-á por meio da entrega presencial da documentação elencada no item 7 deste Edital.*

*5.5. As OSC's inscritas receberão numeração específica, denominada SIGED, do setor de Protocolo Central com a finalidade de absoluto zelo para a não identificação da OSC interessada.*

Já o item 7 assim dispõe:

### **7. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

*7.1. Para participar do chamamento público, a OSC interessada deverá apresentar (2) dois envelopes separados e lacrados de conteúdos **diferentes**, na forma descrita nos itens que seguem:*

*7.1.1. ENVELOPE 01 – PROPOSTA TÉCNICA deverá conter todos os documentos elencados no item 8.*

*7.1.2. ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá conter os documentos elencados no item 9.*

Ou seja, existe uma conjugação de obrigações por parte da proponente. A condição para participação é o oferecimento de dois envelopes para uma única proposta, devendo os mesmos serem entregues pessoalmente e

tempestivamente, segundo o cronograma do Edital, recebendo numeração específica denominada SIGED, do setor de Protocolo Central.

A numeração é única e compete à proponente zelar para que os envelopes não sejam distribuídos de forma autônoma. As regras do Edital são claras quanto à combinação de dois envelopes para uma proposta.

No caso, nos termos do item 7.6, a Comissão não se responsabilizará por envelopes entregues em desacordo com as regras definidas neste Edital, não sendo possível vincular qualquer tipo de envelope que não tenha sido entregue segundo as regras definidas pelo item 7, 5.4 e 5.5, inclusive em razão do sigilo, característica dos envelopes.

7.2. Nos **documentos constantes** no ENVELOPE 01 – PROPOSTA TÉCNICA e no **próprio envelope**, bem como na **parte externa** do ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA **não poderão constar quaisquer formas de identificação da OSC** proponente, tais como razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, referência à eventual execução de parcerias com o Estado, siglas, nome fantasia, símbolos, logotipos, timbre ou qualquer outro sinal que possibilite o reconhecimento.

7.6. A SESP não se responsabilizará por envelopes entregues em local, dia e horário distintos daqueles indicados e definidos neste Edital.

Sobre este ponto, tendo em vista o contido no **ANEXO III - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**, destacamos que o não atendimento às regras definidas neste Edital para apresentação das propostas resultam na eliminação da proponente, hipótese em que reputamos aplicável ao caso.

Para além desta análise preliminar, a Comissão se voltou para as disposições do item 8 do Edital, que especificam a composição "DA PROPOSTA TÉCNICA", o qual aponta:

- 8.1. A Proposta Técnica deverá conter os seguintes itens:
  - 8.1.1. Plano de Trabalho, tendo como modelo constante no Anexo IV;
  - 8.1.2. Memória de Cálculo preenchida, conforme modelo constante no Anexo V;
  - 8.1.3. Os documentos referentes à Proposta Técnica deverão ser apresentados na forma impressa, em 02 (duas) vias. É vedada qualquer informação que possa levar à identificação da OSC interessada, seus dirigentes ou trabalhadores, sob pena de desclassificação, conforme item 7.3.

Como se percebe, o Edital aponta a necessidade de apresentação de um Plano de Trabalho e de uma Memória de Cálculo. Os requisitos do Plano de Trabalho vêm apresentados no Anexo IV do Edital.

O documento apresentado pela proponente atende aos requisitos de normatização gráfica do Edital. Ademais, o texto do detalhamento da proposta técnica contém todos os itens exigidos. Constatada a regularidade formal do plano de trabalho, a Comissão avaliou a Proposta de Grade de Rotina, item 1.2 do Edital, que cuida da rotina semanal, com a previsão completa de um mês, ou seja, no mínimo 04 (quatro) semanas, incluindo a distribuição das ações e respectivo descritivo de proposição de cada uma delas.

Na proposta de Grade de Rotina da OSC, anexo intitulado pela mesma como "GRADE DE ROTINA MENSAL", verificou-se a oferta de 05 (cinco) refeições aos adolescentes.

Já no documento intitulado "Proposta de Grade de Rotina da Casa de Semiliberdade", a proponente reafirma o oferecimento de 05 refeições, assim descrito:

*"Refeições dos Adolescentes: Os adolescentes realizarão 05 refeições no dia. Café da manhã será disponibilizado às 6h15min. O almoço no refeitório e em grupos de 10 adolescentes, entre às 12h às 12:30min nos dias úteis, de 11:30hs às 12:00hs nos sábados e nos domingos, as refeições ocorrerão das 11:30hs as 12:30hs. Às 15:00h ocorrerá o lanche da tarde; às 17:30h o jantar e às 20:00h ocorrerá o lanche noturno, ambos em todos os dias da semana."*

Em resumo, a proposta oferece café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche noturno, ausente a colação, refeição obrigatória nos termos do Edital. A questão será julgada não segundo os critérios da grade de rotina, item 1.2 do Edital (que serviram apenas para identificar a questão), mas com base no item 1.3 Valor da Proposta e obrigação de atendimento às regras definidas no Edital para apresentação das propostas, como caráter eliminatório (Anexo III).

Segundo o item 1.3 Valor da Proposta, para análise e pontuação da proposta, o presente quesito considerará as prioridades na distribuição dos recursos nas rubricas estabelecidas no modelo de planilha da Memória de Cálculo (Anexo V).

O anexo V do Edital traz ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE DESPESAS, e exige a apresentação de duas planilhas: PLANILHA 01 - DESPESAS DE PESSOAL; PLANILHA 02 - ITENS E CUSTOS DO SERVIÇO, com a seguinte instrução:

## **2. PLANILHA 02 - ITENS E CUSTOS DO SERVIÇO**

***A planilha de itens e custos do serviço deverá contemplar as despesas conforme item 8 do Anexo I.***

Desta forma, quanto à composição da PLANILHA 02, tendo como base o item **8. Recursos Orçamentários do Anexo I - PLANO REFERENCIAL**, o Edital prevê expressamente em seu item **8.1.4. Alimentação** o número de seis refeições:

**A despesa relacionada alimentação deverá contemplar:**

- **06 refeições diárias para cada adolescente, sendo estas: café da manhã, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche noturno;**

Com efeito, cumpre ressaltar a especificação da quantidade e do tipo de alimentação no item apontado pelo Edital.

O Edital apresenta um modelo de tabela para a Planilha 02. O documento apresentado pela proponente se adéqua às formalidades do modelo apresentado no Edital e embora não exigida a quantidade de refeições, mas somente o valor global, a Grade de Rotina revela a inconformidade de apenas cinco refeições.

Como aponta o anexo III do Edital, "CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS": "É quesito eliminatório o atendimento estrito às regras definidas neste Edital para apresentação das propostas".

A comissão entende que a disposição a respeito do quantitativo de refeições **representa quesito eliminatório, que não foi atendido pela proponente.**

Ademais, cumpre ressaltar que o atendimento a este quantitativo é essencial, tendo em vista que o subdimensionamento das refeições compromete a isonomia entre os interessados, com oferecimento de refeições em menor número, além de ferir objetivamente exigência do Edital. E como estabelece o Edital em seu item 10.3.3 "A análise e o julgamento das Propostas Técnicas serão realizados sobre o conjunto das propostas apresentadas e obedecerão aos parâmetros estabelecidos no item 1 (Do objeto) deste Edital, à metodologia estabelecida no Anexo II (Metodologia da Medida Socioeducativa de Semiliberdade), bem como aos critérios expostos no Anexo III (Critérios para a Avaliação das Propostas), bem como de forma a zelar pela seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública". Comprometido o atendimento do número de refeições obrigatórias destinadas aos adolescentes, a proposta se mostra inadequada.

**Realizado esse processo, a comissão entendeu pela desclassificação da proposta, por entender que não houve o atendimento estrito às regras do Edital, em especial quanto ao não oferecimento do ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, obrigação contida no item 7 do Edital, bem como o não atendimento à exigência de 06 refeições diárias para cada adolescente, sendo estas café da manhã, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche noturno, ausente a colação na proposta, conforme analisado acima.**

Neste sentido, a proposta não foi submetida à análise e pontuação com base nos Critérios estabelecidos no Anexo III, porque a Comissão entendeu que o não atendimento estrito às regras do Edital prejudica a análise da proposta quanto ao seu conteúdo.



Nos termos do item 7.7., como a documentação entregue deixou de atender ao disposto neste Edital, esta ficará disponível na Diretoria de Gestão de Parcerias da SUASE/SESP para recolhimento da entidade responsável, por 10 (dez) dias úteis, a serem contados a partir da publicação do resultado desta primeira fase de classificação, haja vista que não houve desclassificação na sessão pública destinada exclusivamente à abertura da presente proposta, realizada no dia 26/06/2017. Findo este prazo, a referida documentação será descartada.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2017.

A handwritten signature in black ink, enclosed within a hand-drawn oval. The signature is cursive and appears to read 'Guilherme Rodrigues Oliveira'.

**Guilherme Rodrigues Oliveira**

MA SP 597.599-0

Presidente da Comissão de Chamamento Público  
Edital nº 004/2017

